



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

PUBLICADO

EDIÇÃO DE 9 / 12 / 1965

Jornal: O Povo

LEI Nº 38

Súmula - RETIFICA a numeração das leis municipais até esta data sancionadas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, -
APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Ficam retificados os números das Leis Municipais expedidas até esta data, da seguinte forma :

- I - Lei nº 1/65 de 15 de fevereiro de 1965 para Lei nº 25 de 15 de fevereiro de 1965 ;
- II - Lei nº 2/65 de 15 de março de 1965 para Lei nº 26 de 15 de março de 1965 ;
- III - Lei nº 3/65 de 17 de março de 1965 para Lei nº 27 de 17 de março de 1965 ;
- IV - Lei nº 4/65 de 21 de maio de 1965 para Lei nº 28 de 21 de maio de 1965 ;
- V - Lei nº 5/65 de 24 de maio de 1965 para Lei nº 29 de 24 de maio de 1965 ;
- VI - Lei nº 6/65 de 28 de maio de 1965 para Lei nº 30 de 28 de maio de 1965 ;
- VII - Lei nº 7/65 de 15 de junho de 1965 para Lei nº 31 de 15 de junho de 1965 ;
- VIII - Lei nº 8/65 de 15 de junho de 1965 para Lei nº 32 de 15 de junho de 1965 ;
- IX - Lei nº 9/65 de 23 de julho de 1965 para Lei nº 33 de 23 de julho de 1965 ;
- X - Lei nº 10/65 de 18 de agosto de 1965 para Lei nº 34 de 18 de agosto de 1965 ;
- XI - Lei nº 11/65 de 4 de setembro de 1965 para Lei nº 35 de 4 de setembro de 1965 ;
- XII - Lei nº 12/65 de 11 de setembro de 1965 para Lei nº 36 de 11 de setembro de 1965 ;
- XIII - Lei nº 13/65 de 14 de setembro de 1965 para Lei nº 37 de 14 de setembro de 1965 ;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,
em 23 de novembro de 1965.-

Péricles Pacheco da Silva
Péricles Pacheco da Silva
- Prefeito -